



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 60/2024

RICARDO LAURO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de PROCESSO SELETIVO para preenchimento de **VAGAS TEMPORÁRIAS**, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa **ACESSE CONCURSOS LTDA**, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Leis Municipais legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
06/12/2024	Publicação do Edital.
06/12/2024 até as 17 horas do dia 25/12/2024	Período de Inscrições. Prazo para Anexar Documentos para Prova de Títulos. Prazo para Anexar Documentos para Condições Especiais. Prazo para Anexar Documentos para vaga PCD.
13/12/2024	Publicação do Julgamento de Impugnação ao Edital.
06/12/2024 até 18/12/2024	Prazo para Anexar Documentos para Isenção.
20/12/2024	Publicação das Isenções Deferidas e Indeferidas.
21/12/2024	Prazo para Recurso contra Indeferimento da Isenção.
23/12/2024	Publicação do Julgamento dos Recursos contra Indeferimento da Isenção.
06/12/2024 a 27/12/2024	Prazo para Emissão e Pagamento da Taxa de Inscrição.
03/01/2025	Publicação do Rol dos Inscritos Deferidos e Indeferidos. Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas para as Vagas de PCD. Publicação das Solicitações de Condições Especiais Deferidas e Indeferidas.
04 e 05/01/2025	Prazo para Recursos do não Deferimento do Pedido de Inscrição, Condições Especiais e Vaga para PCD.
07/01/2025	Publicação do Julgamento dos Recursos contra o Indeferimento do Pedido de Inscrição, Condições Especiais e Vagas de PCD. Homologação das Inscrições. Publicação do Local e Horário da Prova Objetiva.
11/01/2025	Realização da Prova Objetiva.
12/01/2025	Publicação do Gabarito Provisório (após as 20horas).
13 e 14/01/2025	Prazo para Recursos contra formulação das Questões e Discordância com o Gabarito da Prova Objetiva.
21/01/2025	Publicação do julgamento dos Recursos contra Formulação de Questões e Discordância com o Gabarito.
	Publicação do Gabarito Definitivo.
	Publicação da Nota da Prova Objetiva, de Títulos e Classificação Provisória.
22 e 23/01/2025	Prazo para Recurso contra Nota da Prova Objetiva, de Títulos e Classificação Provisória.
24/01/2025	Publicação do julgamento dos Recursos contra Nota da Prova Objetiva, de Títulos e Classificação Provisória.
24/01/2025	Publicação do resultado Final para Homologação.

O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no anexo I do edital, no ato da contratação será desclassificado do certame.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da banca executora e da comissão de fiscalização de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá à vaga do cargo constante no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga



horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação, conforme Legislação vigente e regras descritas neste edital.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços/ e-mail e telefones atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e www.santoamaro.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, sendo a eles reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, condicionando-se a contratação à comprovação de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do cargo, desde que aprovados no Processo Seletivo e em face da classificação obtida, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.1.1. A contratação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

3.1.2. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoa com Deficiência”, bem como **deverá anexar os documentos solicitados abaixo, no ato de sua inscrição, para que seja deferida sua condição de PCD, conforme segue:**

1 – Selecionar a opção PCD;

2 – Preencher o código da deficiência;

3 – Informar o tipo de deficiência;

4 – Anexar os documentos das alíneas “a” e “b” conforme a condição desejada;

5 – Os documentos devem ser anexados em PDF em arquivo único.

3.2.1. Não será aceito documentos para concorrer a vaga de PCD que forem enviados de forma adversa a mencionada no item 3.2, ou posterior ao período de inscrição.

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) **Laudo médico, emitido por especialista da área da deficiência, contendo:**

- *A espécie e o grau de deficiência;*
- *O código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;*
- *A provável causa da necessidade especial.*

b) **Anexo III deste Edital**, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.2.2. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento enviado e o nome na inscrição, deve enviar juntamente, documento que comprove a alteração do nome. Documentos enviados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício.

3.3. Caso o candidato não anexe o laudo médico, e o respectivo requerimento, Anexo III, no ato da inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minuciosamente pela banca executora antes de ser deferido.

3.3.2. A empresa Acesse Concursos não se responsabiliza por documentos não anexados caso o candidato não aguarde o carregamento do documento na plataforma, bem como não anexe os documentos no ato da inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.



3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:

06/12/2024 até as 17 horas do dia 25/12/2024

4.1.1. Para os candidatos que ainda não possuem cadastro em nosso sistema, deverão clicar em inscrever-se, clicar em novo cadastro, preencher os dados pessoais e criar senha. Para alterar senha o candidato pode “**clicar em esqueci minha senha**”, onde o sistema abrirá um campo para redefinir a senha. Solicitações de alteração de senha através de e-mail ou WhatsApp, somente serão realizadas se o candidato enviar cópia de documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca.

4.1.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deve acessar o site www.acesseconcursossc.com.br clicar na aba concursos, selecionar o que deseja participar e clicar em inscrever-se, fazer o *login*, selecionar o cargo, preencher as demais informações, marcar o termo de “Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame” e clicar em salvar. Após salvar a inscrição o candidato poderá gerar o boleto e o comprovante de inscrição, caso o candidato não imprima o boleto no ato da inscrição, poderá a qualquer tempo, durante o período estipulado no cronograma do edital, acessar o site e clicar em 2ª via do boleto para imprimi-lo.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.

4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4.2.5. Não serão aceitas inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com efetivação do pagamento pelo banco após a data limite para pagamento.

4.2.5.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração Municipal não se responsabilizam por pagamentos, de boletos, realizados em aplicativos fora do horário bancário, caso estes não sejam efetivamente confirmados pela instituição financeira no dia seguinte a confirmação de liquidação do boleto bancário.

4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo, neste caso o candidato será restituído do valor da inscrição após desconto da cobrança bancária.

4.2.6.1 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Processo Seletivo, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.

4.2.6.1.1. Os boletos referentes as inscrições, que forem pagos após o vencimento, estipulado por este edital, ou por



PIX, não serão reconhecidos e não serão restituídos os valores, visto que o candidato tem ciência do prazo final para pagamento, indiferentemente da instituição a aceitar o pagamento do boleto vencido.

4.2.6.2. As solicitações de cancelamento de inscrição devem ser realizadas antes de efetuar o pagamento, assim o candidato deve realizar nova inscrição e gerar novo boleto, pois cada inscrição gera um boleto. Para solicitação de cancelamento de inscrição após o pagamento da inscrição, o candidato deverá efetuar novo pagamento, mesmo que já tenha efetuado o pagamento de outra inscrição. Não será restituído o valor de inscrição neste caso.

4.2.6.2.1. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para troca de cargo ou para outros certames.

4.2.6.3. As solicitações de cancelamento devem ser realizadas, exclusivamente, através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou WhatsApp 47-984207695, informando qual inscrição deseja cancelar, anexando documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, até as 16h30min do último dia útil de inscrição.

4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, ou solicitadas via e-mail, WhatsApp, ou ainda fora do prazo estabelecido no edital.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

4.4.2. Quaisquer dúvidas ou informações referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br, aplicativo **WhatsApp 47-98420.7695 (SOMENTE MENSAGEM DE TEXTO)**. As dúvidas serão respondidas, em até 24 horas, através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no período das 9h às 11h30min. e das 14h às 17h. Não será realizado atendimento físico na sede da empresa.

4.4.3. Para acompanhar sua inscrição, o candidato deve acessar a área do candidato e clicar em comprovante de inscrição, após o banco reconhecer o pagamento, aparecerá a informação **“Status Deferido”**.

Ao realizar a inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados. Para dirimir quaisquer situações elencadas neste edital, bem como seus anexos, afim de cumprir a legalidade deste certame, exercida pelo ente público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas avaliações realizadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública. Assim sendo, o candidato aceita as publicações citadas acima, respeitando o exposto na lei 13.709/2018.

4.5. O Município de Santo Amaro da Imperatriz e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.6.1. Caso o candidato informe algum dado incorreto, o mesmo deverá acessar a área do candidato, clicar em meus dados e fazer a correção. No caso de alteração de nome, CPF, RG ou data de nascimento, o candidato deve enviar foto do RG ou CNH (frente e verso) e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, para o e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou para o **WhatsApp 47-984207695** e solicitar a alteração, **até o prazo final para Recursos do não Deferimento do Pedido de Inscrição. As solicitações serão respondidas em até 24 horas.**

4.7. Os candidatos poderão realizar apenas 01 (uma) inscrição.

4.8. *O candidato que necessitar de condições especiais* para a realização das provas deverá solicitar, no ato da inscrição, anexando:

a) Laudo médico com a informação e justificativa da necessidade de condição especial ou tempo adicional para



realização da prova;

b) Requerimento do anexo IV, preenchido e assinado, em PDF anexo único.

4.8.1. A falta de qualquer um dos documentos acarretará o indeferimento do pedido.

4.8.2. No caso de deferimento do pedido adicional de tempo, este será concedido no máximo 01 (uma) hora de tempo adicional.

4.8.3. Caso o candidato não anexar os documentos das linhas “a” e “b” do item 4.8 no ato da inscrição, este não será reconhecido e não será concedido a condição especial.

4.8.4. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8.5. **A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar** ou realizar extração do leite durante a realização da prova deverá solicitar, até o último dia de inscrição, anexando o requerimento do anexo IV preenchido e assinado e certidão de nascimento do bebê, todos em PDF anexo único. A falta de qualquer um dos documentos acarretará o indeferimento do pedido.

4.8.5.1. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade e a cada duas horas, por até trinta minutos. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, oficial com foto, sem o qual não poderá permanecer no local. Deverá comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local, e ser inspecionado pelo detector de metais. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada. No caso de Sala para Extração do Leite Materno, a candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	R\$ 100,00
PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E PROFESSOR	R\$ 120,00

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. São isentos da taxa de inscrição neste certame, os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:

5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.1.2. A comprovação da qualidade de **doador de sangue** será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 02 (duas) doações, nos últimos 12 meses anteriores a inscrição.

5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.

5.1.4. Para a comprovação de **doador de Medula Óssea**, o candidato deverá ANEXAR o Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) com emissão nos últimos 30 dias com no mínimo 12 meses inscrito no cadastro, em ambos casos emitidos no prazo assinalado antes da data inscrição.

5.2. São isentos da taxa de inscrição neste certame, os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

5.2.1. Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CadÚnico, deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção, preencher o nº do NIS no campo destinado a este fim e anexar o comprovante da inscrição no Cadastro Único, comprovando em até 30 dias antes da inscrição.

5.2.2. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CadÚnico, a banca poderá consultar o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até **18/12/2024**. Sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção.



5.3.1. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo Seletivo.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos.**

6.3.1. Para todos os cargos, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima 3,0 (três) pontos na nota da prova objetiva.

6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. **Prova de Títulos (PT)** para os cargos conforme anexo I deste edital, de caráter exclusivamente classificatório, porém somente será atribuído nota da prova de títulos para os candidatos aprovados na prova objetiva, **cujas notas tenham sido obtidas conforme disposto no item 6.3.1, deste edital, as normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital.**

6.4.1. Os títulos deverão ser anexados durante o período de inscrição (data e hora), exposto no item 4.1 deste edital.

6.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.6. **Para os cargos com prova de títulos** a nota final será $PO = 70\% + PT = 30\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,7 + PT \times 0,3 = NF$.

6.6.1. **Para os demais cargos** a Nota Final será: $PO = 100\%$.

Entenda-se:

PO = Prova Objetiva

PT = Prova de Títulos

NF = Nota Final

6.8. A classificação dos candidatos aos cargos de Professores será separada por **HABILITADOS E NÃO HABILITADOS**. Para contratação, primeiro será utilizada a lista dos **HABILITADOS**, esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista dos **NÃO HABILITADOS**.

6.8.1. Para os cargos que possuem **NÃO HABILITADOS I e II**, será utilizado à listagem na ordem decrescente de **II – I**, conforme maior habilitação solicitada.

6.8.2. A classificação para os demais cargos seguirá apenas uma lista.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. **A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2025. OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL MARINHO OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE, RESPEITANDO OS HORÁRIOS A SEGUIR:**

7.1.1. **O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PODENDO INCLUSIVE SER REALIZADO PROVA OBJETIVA EM CIDADES LÍMITROFES DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.**

7.1.2. Após a publicação do local da prova objetiva, o candidato poderá imprimir seu cartão de confirmação de inscrição, o qual terá todas as informações pessoais, endereço e sala de realização da prova. Para acessar o cartão o candidato deve fazer o login na “Área do Candidato” clicar em cartão de confirmação, onde estará disponível o “**CARTÃO DE ENSALAMENTO**”.

7.1.3. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela banca executora e



comissão de fiscalização, podendo adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do Processo Seletivo.

7.1.4. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências.

7.1.5. Poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir condições e acessibilidade a este público.

7.1.6. A ACESSE CONCURSOS LTDA reserva-se ao direito de alterar o local de provas em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas.

7.1.7. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica, de corpo transparente, com tinta azul marinho ou preta.

7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), podendo ser físico ou digital, na forma da lei.

7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem foto, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.2.1.3. Não será permitido a aglomeração, circulação de candidatos após adentrarem ao local de prova, sendo obrigatório dirigir-se diretamente a sala destinada a realização da prova.

7.2.1.4. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 60 minutos sob pena de desclassificação.

7.2.1.5. O tempo total de aplicação das provas objetivas incluem a entrega das provas e cartões resposta.

7.2.2. A provas objetivas terão 25 questões, distribuídas da forma abaixo:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR E PROFESSORES

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,40
MATEMÁTICA	03	06 A 08	0,40
CONHECIMENTOS GERAIS	02	09 A 10	0,40
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	11 A 25	0,40
TOTAL	25		10,00

7.2.2.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.

7.2.3. Durante ou após a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);

7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

7.2.3.3. Fumar, ingerir alimentos;

7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados em porta-objeto, (invólucro lacrável), fornecido pelo fiscal antes de entrar na sala, devendo este ser mantido o tempo todo embaixo da carteira, longe do alcance do candidato. A empresa Acesso Concursos e a Prefeitura de Santo Amaro da Imperatriz não se responsabilizarão por perda ou extravio destes objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

7.2.3.4.1. Durante a realização da prova, a simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. Caso o celular ou qualquer outro equipamento eletrônico emita qualquer som dentro da sala de realização da prova, este será recolhido pelo fiscal e



entregue a coordenação, para verificar se o mesmo estava ligado. Comprovado que o celular ou equipamento eletrônico esteja ligado, o candidato será eliminado, por estar de posse de um equipamento ligado, o que é proibido pelo item 7.2.3.4, mesmo que esteja em porta-objeto (invólucro lacrável) o candidato será eliminado e o fato registrado em ata. O candidato deverá retirar-se do local de aplicação da prova, visto que sua condição será de eliminado.

7.2.3.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.2.3.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo, sendo constatado sua desclassificação, pela coordenação, em ata.

7.2.3.7. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica, a qualquer momento durante a realização das provas.

7.2.3.8. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.

7.2.3.8.1. Os candidatos em prova, serão submetidos a varredura, por detector de metal, todas as vezes que utilizarem o banheiro.

7.2.3.9. Água só será permitida se estiver em embalagem transparente sem qualquer etiqueta/escrita ou rótulo;

7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos, sendo de responsabilidade do candidato comparecer ao local da(s) prova(s) no horário definido;

7.2.4.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração municipal não se responsabilizam por qualquer ônus ou intempérie que impossibilite a chegada do candidato no local da prova mesmo que haja reaplicação de qualquer das provas.

7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos na presença de 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

7.2.5.1. Está incluso no tempo de realização da prova, ou seja, o início da prova, as orientações, entrega de cartão resposta e do caderno de prova.

7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, caderno de prova e cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de prova está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.2.6.1. O caderno de prova é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.

7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência (falha de impressão), no cartão resposta ou caderno de prova, deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala, para que a coordenação possa realizar a substituição;

7.2.8. Não serão substituídos cartões respostas ou cadernos de provas por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.

7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente assinado e preenchido conforme orientações contidas no caderno de provas e no cartão resposta. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.

7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato, sendo este considerado eliminado do certame, não sendo possível assinar o cartão resposta, após a entrega para o fiscal de sala, mesmo que seja um dos três candidatos que acompanharão o fechamento da sala.

7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

7.2.9.1. Os candidatos poderão levar o caderno de prova.

7.2.9.2. O caderno de prova não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato levará o caderno físico.

7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais e coordenação.

7.2.11.1. Caso algum dos 03 (três) últimos candidatos não permanecer na sala, ausentando-se de forma voluntária, antes do encerramento, este será considerado desistente e eliminado deste certame.

7.2.12. No local da prova objetiva, bem como em demais provas aplicadas no certame, não será permitida a permanência de familiares, ou de qualquer outra pessoa que não for candidato, fiscal ou membro da comissão, nas dependências do local de aplicação da prova, inclusive candidatos que encerrarem a prova. Salvo condições expressas no item 4.8.5.1 deste edital.



7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, com efeito *erga omnes* e em caso de alteração de gabarito, os cartões respostas de todos os candidatos serão corrigidos com as devidas alterações.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.

Para os demais candidatos será:

- 1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos específicos;
- 2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
- 3º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;
- 4º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;
- 5º Que obtiver melhor nota na prova de conhecimentos gerais;
- 6º Que tiver maior idade.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

- 8.1.1. Da impugnação do presente edital;
- 8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;
- 8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição, vaga PCD e condição especial;
- 8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
- 8.1.5. Da nota da prova objetiva e de títulos;
- 8.1.6. Da classificação provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Santo Amaro da Imperatriz, localizado a Praça Governador Ivo Silveira, 306- Centro, no Município de Santo Amaro da Imperatriz, que serão encaminhados para a empresa Acesse Concursos LTDA para respectiva resposta.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA – www.acesseconcursos.com.br no campo DOCUMENTOS/RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico ou de qualquer outra forma se não a descrita acima, ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA. Somente serão julgados os recursos referentes aos atos em análise.**

8.4.1. Durante o prazo de recurso contra nota da prova objetiva, o candidato poderá acessar seu cartão resposta na área restrita do candidato, na aba CARTÃO RESPOSTA, que estará disponível durante o prazo do referido recurso.

8.4.2. O cartão resposta não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato terá acesso na forma descrita acima.



8.4.3. O caderno de prova não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato levará o caderno físico, conforme item 7.2.9.1.

8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, para vaga de PCD, condições especiais e prova de títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital.

8.4.5. Os cartões respostas e os cadernos de provas, dos candidatos serão incinerados após 01 (um) ano da data de homologação.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.5.1. Não serão respondidos recursos anterior ou posteriormente ao prazo estabelecido no cronograma do edital, bem como não serão respondidos quaisquer recursos enviados via e-mail ou WhatsApp, apenas recursos cadastrados no sistema e respondido em ato para tal fim.

8.5.2. Documentos enviados via e-mail, WhatsApp ou anexados no recurso não serão reconhecidos para este certame.

8.5.3. Nenhum documento referente a este certame será enviado para candidatos, visto que os candidatos podem verificar seus documentos anexados, cartão resposta e demais documentos na área do candidato.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- a) Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.
- b) Gozo dos direitos políticos.
- c) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- d) Quitação com as obrigações militares e eleitorais.
- e) Idade mínima de dezoito anos.
- f) Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por Médico do Trabalho, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física, que deverá ser custeado pelo candidato.
- g) Aprovação no presente processo seletivo.

9.1.1. Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
 - f) Certidão de negativa criminal estadual;
 - g) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
 - h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
 - i) Certidão de Nascimento dos filhos;
 - j) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - k) Atestado de Frequência Escolar dos filhos;
 - l) PIS/PASEP (frente e verso);
 - m) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - n) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
 - o) Uma foto 3x4;
 - p) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
 - q) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
 - r) Dados cadastrais atualizados e sem divergência junto ao e-social, disponível para consulta em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> s)
- Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei.

9.1.1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

9.2. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não



se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do processo seletivo.

9.3. A admissão dos candidatos aprovados no processo seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

9.4. A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de Contratação é de competência da Administração Municipal, respeitadas as necessidades do Município e o limite prudencial de despesas.

9.4.1. A convocação dos candidatos classificados é de exclusiva competência e responsabilidade do Município e serão regidas por editais próprios publicados na forma da lei.

9.4.2. O ato de convocação determinará prazo para apresentar a documentação necessária, exames de saúde e laudo médico.

9.5. A convocação do candidato poderá ocorrer por: telefone, aplicativo de WhatsApp, ou ainda de forma presencial. As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados os referidos endereço e número de telefone.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2025.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

10.3. A convocação e contratação dos candidatos aprovados será única e exclusivamente de competência da administração municipal.

11. DA ESCOLHA DE VAGA

11.1. A publicação da data, local e horário para escolha de vagas será publicada em edital de convocação, que será publicado após o encerramento deste certame, exclusivamente no site www.santoamaro.sc.gov.br devendo o candidato acompanhar estas publicações.

11.2. Os quadros das vagas a serem ofertadas serão publicados com pelo menos um dia de antecedência.

11.2.1. Os quadros de vagas ofertadas seguem programação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a realidade e necessidade de atendimento da demanda das escolas municipais, e, portanto, não poderão ser alterados para atender eventual interesse dos candidatos.

11.3. O candidato aprovado, observada a ordem classificatória, será chamado uma única vez por cargo e, dentre as vagas ofertadas, será oportunizada a escolha até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, observado a compatibilidade de horários e o limite máximo de 2 (dois) contratos.

11.4. O candidato que escolheu vaga terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de escolha para entregar a documentação exigida no Departamento de Pessoal e assumir o cargo.

11.5. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a oferta de vagas, bem como aquele presente que foi chamado e não aceitar nenhuma das vagas ofertadas, será reclassificado ao final da lista de candidatos de sua habilitação, podendo ser chamado mais uma vez.

11.6. O candidato que deixar de assumir a vaga em tempo hábil, o que não atender qualquer pré-requisito deste Edital, ou ainda, não possuir em tempo, seus dados cadastrais atualizados junto ao e-social (disponível para consulta em (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) será eliminado do processo seletivo.

11.7. Os candidatos que assumirem vaga e desistirem da mesma, não serão mais chamados durante a validade deste processo seletivo, nem poderão participar de chamada pública que tenha como referência este edital.

11.8. Ao assumir a vaga, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso e Atribuições do cargo escolhido.

11.9. No momento da oferta de vagas o candidato deverá apresentar comprovantes de Habilitação/Escolaridade exigidos no Anexo I. A não apresentação de cópia acompanhada pelo original, implica em desclassificação do Processo Seletivo



Simplificado.

11.10. A escolha de vaga será efetuada pelo próprio candidato, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida e poderes específicos, onde conste obrigatoriamente menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da escolha, entregar cópia do instrumento de procuração.

11.11. Após a escolha da vaga, não será permitida a troca de horário ou de Unidade Escolar (exceto se por interesse da Administração Municipal).

11.12. Após o encerramento da listagem de professores classificados e aprovados (por disciplina) neste Processo Seletivo, e havendo vagas remanescentes, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar professores, com intuito de complementar o quadro de vagas do Magistério Público Municipal, mediante Chamada Pública, que será normatizada por edital próprio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Santo Amaro da Imperatriz e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e www.santoamaro.sc.gov.br

12.2. A homologação do Processo Seletivo far-se-á em única lista, indicando à classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência e as vagas de ampla concorrência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3.9 deste edital.

12.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos entre a banca executora e a comissão fiscalizadora, sendo competentes também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

12.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

12.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;

12.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

12.5.3. Anexo III – Declaração para Pessoas Com Deficiência;

12.5.4. Anexo IV – Declaração para Condições Especiais;

12.5.5. Anexo V – Normas para realização da Prova de Títulos;

12.5.6. Anexo VI – Atribuições dos cargos.

Município de Santo Amaro da Imperatriz, 06 de dezembro de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

CARGO	VAGAS		Prova	CH	HABILITAÇÃO MÍNIMA
	AC	PCD			
<i>Instrutor de Práticas Desportivas Integrativas (Atletismo)</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	30h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação em Educação Física; e - Registro no Conselho Regional de Educação Física.
<i>Instrutor de Práticas Desportivas Integrativas (Capoeira)</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	30h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação em Educação Física; e - Registro no Conselho Regional de Educação Física.
<i>Instrutor de Expressões de Dança e Cultura do Folclore</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	30h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação em Dança ou Graduação em Educação Física com Especialização em Dança ou Educação Física Escolar e Dança.
<i>Psicólogo Educacional</i>	CR	--	Objetiva	40h	HABILITADO: Diploma de Curso de Graduação em Psicologia; e - Registro válido no Conselho Regional de Psicologia, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (certidão ou declaração) emitido por este.
<i>Técnico Pedagógico</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	40h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar ou Planejamento Educacional, ou Graduação em Pedagogia com Especialização em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar ou Planejamento Educacional.
<i>Analista Médico de Educação Inclusiva</i>	CR	--	Objetiva	20h	HABILITADO: Diploma de conclusão do Curso de Graduação em Medicina; e - Registro válido no Conselho Regional de Medicina, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (certidão ou declaração) emitido por este; e - Registro de Qualificação de Especialização (RQE) no Conselho Regional de Medicina, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (carteira, certidão ou declaração) emitido por este, em Psiquiatria ou Neurologia; ou - Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria da Infância/Infantil ou Neuropediatria ou Diploma de Conclusão de Especialização em Psiquiatria da Infância/Infantil ou Neuropediatria.
<i>Assistente Social Educacional</i>	CR	--	Objetiva	40h	Diploma de Curso de Graduação em Serviço Social; e - Registro válido no Conselho Regional de Serviço Social, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (certidão ou declaração) emitido por este.
<i>Auxiliar de Desenvolvimento Infantil</i>	CR	--	Objetiva	30h	HABILITADO: Diploma de conclusão do Ensino Médio; e - Certificado de conclusão de Curso de Capacitação em Monitor do Transporte Escolar, emitido por entidade autorizada, conforme exigido



					pelo DENATRAN
<i>Instrutor de Expressões Artísticas – Teatro</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	30h	HABILITADO: Diploma de conclusão da Graduação em Artes Cênicas.
<i>Instrutor de Expressões Musicais e Canto</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	30h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação em Música.
<i>Instrutor de Práticas Desportivas Integrativas (Basquete)</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	30h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação em Educação Física; e - Registro no Conselho Regional de Educação Física.
<i>Instrutor de Práticas Desportivas Integrativas (Futebol)</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	30h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação em Educação Física; e - Registro no Conselho Regional de Educação Física.
<i>Instrutor de Práticas Desportivas Integrativas (Futsal)</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	30h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação em Educação Física; e - Registro no Conselho Regional de Educação Física.
<i>Instrutor de Práticas Desportivas Integrativas (Judô)</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	30h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação em Educação Física; e - Registro no Conselho Regional de Educação Física.
<i>Instrutor de Práticas Desportivas Integrativas (Taekwondo)</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	30h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação em Educação Física; e - Registro no Conselho Regional de Educação Física.
<i>Instrutor de Práticas Desportivas Integrativas (Vôlei)</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	30h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação em Educação Física; e - Registro no Conselho Regional de Educação Física.
<i>Instrutor de Práticas Desportivas Integrativas (Xadrez)</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	30h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação em Educação Física; e - Registro no Conselho Regional de Educação Física.
<i>Professor - Área de Atuação I - Educação Infantil (turma integral)</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	40h	HABILITADO: Graduação em Pedagogia ou Normal Superior. NÃO HABILITADO: Cursando Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, a partir da 2ª fase ou período.
<i>Professor - Área de Atuação I - Educação Infantil (turma parcial)</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	30h	HABILITADO: Graduação em Pedagogia ou Normal Superior. NÃO HABILITADO: Cursando Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, a partir da 2ª fase ou período.
<i>Professor - Área de Atuação II - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Ensino Regular e EJA)</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	20h ou 40h	HABILITADO: Graduação em Pedagogia ou Normal Superior. NÃO HABILITADO: Cursando Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, a partir da 2ª fase ou período.



<i>Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - Arte (Ensino Regular e EJA)</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	10h 20h 30h ou 40h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura em Arte (Artes Visuais, Artes Cênicas, Artes Plásticas), Teatro, Dança, Música ou Licenciatura em Educação Artística. NÃO HABILITADO: Cursando Licenciatura em Arte (Artes Visuais, Artes Cênicas, Artes Plásticas), Teatro, Dança, Música ou Licenciatura em Educação Artística, a partir da 2ª fase ou período.
<i>Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências (Ensino Regular e EJA)</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	10h 20h 30h ou 40h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em Ciências. NÃO HABILITADO: Cursando Licenciatura Plena em Ciências, a partir da 2ª fase ou período.
<i>Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - Ensino Religioso (Ensino Regular)</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	10h 20h 30h ou 40h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso. NÃO HABILITADO: Cursando Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, a partir da 2ª fase ou período.
<i>Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais - Geografia (Ensino Regular e EJA)</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	10h 20h 30h ou 40h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em Geografia. NÃO HABILITADO: Cursando Licenciatura Plena em Geografia, a partir da 2ª fase ou período.
<i>Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental – Anos Finais - História (Ensino Regular e EJA)</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	10h 20h 30h ou 40h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em História. NÃO HABILITADO: Cursando Licenciatura Plena em História, a partir da 2ª fase ou período.
<i>Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental – Anos Finais - Inglês (Ensino Regular e EJA)</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	10h 20h 30h ou 40h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês ou com Habilitação em Letras Inglês NÃO HABILITADO: Cursando Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês ou com Habilitação em Letras Inglês, a partir da 2ª fase ou período.
<i>Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental – Anos Finais - Língua Portuguesa (Ensino Regular e EJA)</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	10h 20h 30h ou 40h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em Letras-Português. NÃO HABILITADO: Cursando Licenciatura Plena em Letras-Português, a partir da 2ª fase ou período.
<i>Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental – Anos Finais - Matemática (Ensino Regular e EJA)</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	10h 20h 30h ou	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em Matemática. NÃO HABILITADO: Cursando Licenciatura Plena em Matemática, a



				40h	partir da 2ª fase ou período.
<i>Professor - Área de Atuação IV - Educação Especial</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	30h ou 40h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou de Graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Inclusiva ou de Graduação em Pedagogia com Especialização em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva. NÃO HABILITADO II: Licenciatura em pedagogia e 100 horas de curso de aperfeiçoamento na área da educação especial/educação inclusiva. NÃO HABILITADO I: cursando licenciatura em pedagogia a partir da 2ª fase/período ou cursando licenciatura plena em educação especial a partir da 2ª fase/período e 100 horas de curso de aperfeiçoamento na área da educação especial/educação inclusiva.
<i>Professor - Área de Atuação V – Atendimento Educacional Especializado</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	40h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou Graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Inclusiva ou Graduação em Pedagogia com Especialização em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva.
<i>Professor - Área de Atuação VI - Bilíngue - LIBRAS/Português</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	30h	HABILITADO: - Diploma de conclusão de Licenciatura Plena em Letras/LIBRAS, Pedagogia Bilíngue - LIBRAS/Português ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em LIBRAS ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em LIBRAS.
<i>Professor - Área de Atuação VII - Apoio Pedagógico</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	20h ou 40h	HABILITADO: Graduação em Pedagogia ou Normal Superior. NÃO HABILITADO: Cursando Graduação em Pedagogia ou Normal Superior a partir da 2ª fase ou período.
<i>Professor - Área de Atuação VII - Apoio Pedagógico SCFV</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	40h	HABILITADO: Graduação em Pedagogia ou Normal Superior. NÃO HABILITADO: Cursando Graduação em Pedagogia ou Normal Superior a partir da 2ª fase ou período.
<i>Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais – Educação Física (Ensino Regular e EJA)</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	10h 20h 30h ou 40h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação - Licenciatura Plena em Educação Física. NÃO HABILITADO: Cursando Licenciatura Plena em Educação Física, a partir da 2ª fase ou período.
<i>Psicopedagogo</i>	CR	--	Objetiva e Títulos	40h	HABILITADO: Diploma de conclusão de Graduação em Psicopedagogia ou Diploma de conclusão de Graduação em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia ou Psicologia com Especialização em Psicopedagogia.



<i>Terapeuta Ocupacional Especialista em Contexto Escolar</i>	CR	--	Objetiva	40h	HABILITADO: Diploma de Curso de Graduação em Terapia Ocupacional; e - Registro válido no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (certidão ou declaração) emitido por este; e - Registro de Terapeuta Ocupacional Especialista no Contexto Escolar provido pelo COFFITO, nos termos da Resolução nº 500, de 26 de dezembro de 2018 ou outra que venha a substituí-la.
<i>Tradutor e Intérprete de Libras/Português</i>	CR	--	Objetiva	30h	HABILITADO: Diploma, de conclusão de curso de Ensino Médio; e - Certificado de Curso de Proficiência na Tradução e Interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa, reconhecido pelo Ministério da Educação.

CR = Cadastro Reserva;

AC = Ampla Concorrência;

PCD = Pessoa Com Deficiência;

CH = Carga Horária Semanal;

Consideram-se como comprovação, para fins de habilitação aos cargos do Anexo I:

1. Licenciatura: Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão/Declaração de Conclusão de Curso deve ser emitida em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhada do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
2. Pós-Graduação: Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão/Declaração de Conclusão de Curso deve ser emitida em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhada do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
3. Ensino Médio: Apresentação de Diploma ou Certificado de Nível Médio, em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
4. Cursando Licenciatura: Apresentação do histórico escolar e do comprovante de frequência emitido pela instituição de ensino superior, relativo ao último semestre/fase cursado em 2024, relativo ao curso da área de inscrição do candidato, conforme o cargo.

VALORES DOS SALÁRIOS CONFORME CARGA HORÁRIA

CARGO PROFESSOR

NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL			
	10h	20h	30h	40h
HABILITADO	R\$ 1.202,40	R\$ 2.404,79	R\$ 3.607,19	R\$ 4.809,60
NÃO HABILITADO	R\$ 1.145,14	R\$ 2.290,28	R\$ 3.435,42	R\$ 4.580,57



<i>CARGO</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>VALOR SALÁRIO</i>
Assistente Social Educacional	40h	R\$ 4.950,00
Psicólogo Educacional	40h	R\$ 4.950,00
Psicopedagogo	40h	R\$ 4.809,60
Técnico Pedagógico	40	R\$ 4.809,60
Analista Médico de Educação Inclusiva	20	R\$ 6.000,00
Terapeuta Ocupacional Especialista em Contexto Escolar	40	R\$ 4.950,00
Instrutor de Expressões	30	R\$ 4.000,00
Instrutor de Práticas Desportivas Integrativas	30	R\$ 4.000,00
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	30	R\$ 2.100,00
Tradutor e Intérprete de LIBRAS/Português	30	R\$ 3.200,00



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

MATEMÁTICA:

Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Sistemas Internacional de Unidades. Comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo. Regra de Três (simples, composta). Razões e proporções. Matemática Financeira. Juros simples e compostos. Área volumétrica. Medidas de tempo, velocidade e distância. Média, moda e mediana. Fatoração. Frações em geral.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Atualidades e Conhecimentos gerais do Brasil, de Santa Catarina e de Santo Amaro da Imperatriz. Aspectos econômicos, políticos, históricos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Santo Amaro da Imperatriz.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR CARGO

ANALISTA MÉDICO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios e Diretrizes do SUS. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) - (NOAS/2001) e NOAS-SUS de 2002. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. - Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. - Imunizações, imunologia e vacinas. - Epidemiologia. - Prevenção e Combate a Doenças. - Direitos dos usuários da saúde. - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. - Ética Profissional. - Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). - Anatomia. - Embriologia. - Fisiologia. - Genética. - Patologia. - Semiologia. - Farmacologia. - Toxicologia. - Epidemiologia Clínica. - Cuidados em Ambiente Hospitalar. - Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. - Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. - Doenças Alérgicas. - Doenças Infecciosas e Parasitárias.

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Questão Social. Movimentos sociais. Controle Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. Resolução CNAS nº. 109/2009. Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção. Sistema Único de Saúde-SUS. Princípios e diretrizes do SUS. Humanização em serviços de saúde. Lei nº 9.394/96 LDB; Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Relação interpessoal e



ética profissional. Relacionamento e comportamento pessoal. Relações humanas no trabalho. Administração Pública, seus princípios e suas diretrizes. Serviço público. Servidores Públicos. Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Infantil; Metodologia Científica; O Ambiente na Sala de Aula, Cuidar, Brincar, Ler na Educação Infantil. Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Interdisciplinaridade. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

INSTRUTOR DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS – TEATRO

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Aspectos formais do teatro. História do teatro. Características gerais do teatro.

INSTRUTOR DE EXPRESSÕES DE DANÇA E CULTURA DO FOLCLORE

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. O conceito de folclore. Os principais aspectos sobre o folclore brasileiro. A importância do ensino do folclore nas escolas. A história do folclore brasileiro. As tradições e costumes dos povos das regiões brasileiras. As lendas difundidas em nossa cultura regional e nacional.

INSTRUTOR DE EXPRESSÕES MUSICAIS E CANTO

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. História do canto. Falsete. Vibrato. Potência e Belting. Passagem de registro. Voz mista. Voz de cabeça. Cuidados com a voz: alimentação, álcool, hábitos e cigarro. Anatomia simplificada do tórax e do trato vocal. Respiração. Aquecimento e desaquecimento.

INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS INTEGRATIVAS (ATLETISMO)

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Esporte e jogos na escola. Crescimento e desenvolvimento motor. Brincadeiras e estímulos. Práticas desportivas, modalidades e regulamentos do atletismo. Regras e técnicas do atletismo. Fisiologia do esforço Noções de fisiologia e anatomia humana. Socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias.

INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS INTEGRATIVAS (BASQUETE)

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.



Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação; Crescimento e desenvolvimento motor. Brincadeiras e estímulos. Práticas desportivas, modalidades e regulamentos. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes, regras e técnicas do basquetebol. Fisiologia do esforço Noções de fisiologia e anatomia humana. Socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. As finalidades e os objetivos da educação física escolar.

INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS INTEGRATIVAS (CAPOEIRA)

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação; Crescimento e desenvolvimento motor. Brincadeiras e estímulos. Práticas desportivas, modalidades e regulamentos. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes, regras e técnicas da capoeira. Fisiologia do esforço Noções de fisiologia e anatomia humana. Socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. As finalidades e os objetivos da educação física escolar.

INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS INTEGRATIVAS (FUTEBOL DE CAMPO)

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação; Crescimento e desenvolvimento motor. Brincadeiras e estímulos. Práticas desportivas, modalidades e regulamentos. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes, regras e técnicas do futebol de campo. Fisiologia do esforço Noções de fisiologia e anatomia humana. Socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. As finalidades e os objetivos da educação física escolar.

INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS INTEGRATIVAS FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL)

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação; Crescimento e desenvolvimento motor. Brincadeiras e estímulos. Práticas desportivas, modalidades e regulamentos. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes, regras e técnicas do futsal. Fisiologia do esforço Noções de fisiologia e anatomia humana. Socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. As finalidades e os objetivos da educação física escolar.

INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS INTEGRATIVAS (JUDÔ)

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Esporte



e jogos na escola: competição e cooperação; Crescimento e desenvolvimento motor. Brincadeiras e estímulos. Práticas desportivas, modalidades e regulamentos. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes, regras e técnicas do judô. Fisiologia do esforço Noções de fisiologia e anatomia humana. Socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. As finalidades e os objetivos da educação física escolar.

INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS INTEGRATIVAS (TAEKWONDO)

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação; Crescimento e desenvolvimento motor. Brincadeiras e estímulos. Práticas desportivas, modalidades e regulamentos. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes, regras e técnicas do taekwondo. Fisiologia do esforço Noções de fisiologia e anatomia humana. Socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. As finalidades e os objetivos da educação física escolar.

INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS INTEGRATIVAS (VOLEIBOL)

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação; Crescimento e desenvolvimento motor. Brincadeiras e estímulos. Práticas desportivas, modalidades e regulamentos. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes, regras e técnicas do voleibol. Fisiologia do esforço Noções de fisiologia e anatomia humana. Socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. As finalidades e os objetivos da educação física escolar.

INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS INTEGRATIVAS (XADREZ)

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação; Crescimento e desenvolvimento motor. Brincadeiras e estímulos. Práticas desportivas, modalidades e regulamentos. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes, regras e técnicas do Xadrez. Jogos educativos. Fisiologia do esforço Noções de fisiologia e anatomia humana. Socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. As finalidades e os objetivos da educação física escolar.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO I - EDUCAÇÃO INFANTIL (TURMA INTEGRAL) E (TURMA PARCIAL)

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Infantil; Metodologia Científica; O Ambiente na Sala de Aula, Cuidar,



Brincar, Ler na Educação Infantil. Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire. Direitos de Aprendizagem do aluno. Avaliação na educação infantil. Planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático).

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (ENSINO REGULAR E EJA)

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. Papel do Professor. Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire. Sistema de escrita alfabético ortográfica. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Atualidades relativas à profissão.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO III - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - ARTE (ENSINO REGULAR E EJA)

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Metodologia de ensino de Artes; A paisagem artística sob a ótica do teatro, da música, das artes visuais – suas particularidades e diferenças em relação ao tempo e espaço; Pintores e obras Brasileiras; A paisagem artística a partir da diversidade cultural; Aspectos formais do teatro, música, artes visuais e dança. Estudo da arte e de sua manifestação nas diferentes poéticas: visuais, cênicas e musicais; Poéticas, meios e substâncias expressivas; Composição, estrutura e organização da expressão; Técnicas, modos e procedimentos criativos; Modalidades expressivas visuais, cênicas e musicais.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO III - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS (ENSINO REGULAR E EJA)

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexuada e Embriologia. A Continuidade da Vida: Hereditariedade e a natureza do material hereditário: As bases moleculares da hereditariedade. Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Genética de Populações; Origem e evolução da espécie humana. A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Animais parasitas do ser humano: ciclos de vida e medidas profiláticas; Animais urbanos e suas relações com os humanos; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação



neuro-endócrina; Doenças sexualmente transmissíveis; Constituição do pensamento humano. Os Seres Vivos e o Ambiente: Populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; Dinâmica das populações; Ecossistemas aquáticos; Ecossistemas terrestres; Características gerais dos principais tipos de ecossistemas brasileiros. Ecologia humana.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO III - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - ENSINO RELIGIOSO (ENSINO REGULAR)

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Organizações religiosas; Lugares Sagrados; Textos Sagrados orais ou escritos; Símbolos Religiosos; Temporalidade Sagrada; Festas Religiosas; Ritos; Vida e Morte.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO III - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA (ENSINO REGULAR E EJA)

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia de Santa Catarina - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática; - Efeito Estufa; El niño; Questões Ambientais; - Ecossistemas e Biotecnologia.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO III - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA)

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO III - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - INGLÊS (ENSINO REGULAR E EJA)

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita



e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO III - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA)

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Compreensão e interpretações de textos. –Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Morfologia e Sintaxe; Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO III - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA)

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º grau. Estudo de Funções: 1º e 2º Grau, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares. Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação



vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Alfabetização com letramento; Conceitos de deficiência. Legislação nacional, políticas públicas e documentos internacionais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. Representações sociais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. A Formação de professores. Processos de ensino e aprendizagem e o aluno com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO V – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da Educação especial. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (Resolução CNE/CEB no 02/2001). Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (Resolução CNE/CEB no 04/2009). Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado (Decreto no 7.611/2011). Tecnologia Assistiva: conceito e aplicação. Transtornos Específicos de Aprendizagem.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO VI - BILÍNGUE - LIBRAS/PORTUGUÊS

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Cultura e identidade surda. Atendimento Educacional Especializado (pessoas com surdez). Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. Educação dos surdos no Brasil. Lei nº 10.436/2002 e Decreto 5626/05. A modalidade de educação bilíngue de surdos na LDB (Lei nº 14.191/2021).

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO VII - APOIO PEDAGÓGICO

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. Papel do Professor. Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire. Sistema de escrita alfabético ortográfica. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Atualidades relativas à profissão.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO III - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA)

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de



Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; jogos e suas regras - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - Anatomia Humana; - os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; modalidades esportivas e suas regras. Jogos e suas regras.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Código de Ética Profissional do Psicólogo; Abordagens teóricas: cognitiva-comportamental, psicanálise, behaviorismo, gestalt-terapia, teoria sistêmica, humanista; Elaboração de documentos e registros psicológicos; psicopatologias; História da Psicologia; Métodos da Psicologia; Atenção, sensação, percepção, pensamento, memória, juízo, entre outros; O processo de aprendizagem segundo Piaget; Testes psicológicos; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros; Psicoterapia de grupo; Psicologia social e escolar; Saúde Mental; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; A Personalidade; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Testes de seleção: conceito e espécies; Treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento; Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho.

PSICOPEDAGOGO

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

TÉCNICO PEDAGÓGICO

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Orientação Educacional no espaço escolar. Supervisão no espaço escolar.

TERAPEUTA OCUPACIONAL ESPECIALISTA EM CONTEXTO ESCOLAR

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Conhecimento dos fundamentos do SUS. Conhecimento de Psicopatologia. Conhecimento sobre redução de danos e política nacional. Atividades e Recursos Terapêuticos. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Neurologia. Ortopedia. Patologia de Órgãos e sistemas. Saúde Pública. Administração em Terapia Ocupacional. Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Cardiologia. Psicomotricidade. Terapia ocupacional aplicada a Neuro/ortopedia, a disfunções sensoriais, a problemas sociais, a saúde mental, a Psiquiatria, a Gerontologia e Geriatria, a Deficiência Mental, a Patologias diversas.



Prótese e órtese. Ética e Deontologia. Ética profissional.

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS/PORTUGUÊS

Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Amaro da Imperatriz. Lei Complementar Municipal nº 149, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o Sistema Municipal De Educação. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Cultura e identidade surda. Atendimento Educacional Especializado (pessoas com surdez). Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. Educação dos surdos no Brasil. Lei nº 10.436/2002 e Decreto 5626/05. A modalidade de educação bilíngue de surdos na LDB (Lei nº 14.191/2021). Sinais de libras.



ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 “c” deste edital, para que surta os efeitos legais que:

- 1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- 2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

ENVIAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO PCD



ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

Assinale com um X o motivo do requerimento:

- () *Portador de deficiência*
() *Amamentação*
() *Outro. Qual?* _____

1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.1 VISUAL

- () *Total (cego)*
() *Subnormal (parcial)*

Descreva os recursos necessários para fazer a prova:

Caso necessite de prova ampliada, descreva o tamanho da fonte (será concedido o limite máximo de fonte 24):

NOTA: *A prova para os deficientes visuais totais, que optarem por leitor de prova, será lida e registrada por um profissional capacitado.*

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

1.2 AUDITIVA

- () *Total*
() *Parcial*

Faz uso de aparelho? () *Sim* () *Não*

Precisa de intérprete de LIBRAS? () *Sim* () *Não*

NOTA: *Para os candidatos com deficiência auditiva a prova não será em sua totalidade traduzida, apenas termos específicos e/ou contextualização de termos dentro da sentença, caso solicitado pelo candidato.*



Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

1.3 FÍSICA

Parte do corpo:

() Membro superior (braços/mãos)

() Membro inferior (pernas/pés)

() Outra parte do corpo. Qual? _____

Utiliza algum aparelho para locomoção? () Sim () Não

Qual? _____

Necessita de algum objeto especial para fazer a prova? () Sim () Não

Indique o objeto necessário para realizar a prova:

Registre, se for o caso, outras condições necessárias:

2. AMAMENTAÇÃO

Nome completo do acompanhante do bebê: _____

Nº do documento de identificação (RG) do acompanhante: _____

Observação: O original desse documento deverá ser apresentado no dia da aplicação das provas.

Para ter o benefício deverá anexar junto a este requerimento a certidão de nascimento do bebê.

3. OUTROS

Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

ENVIAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO CONDIÇÕES ESPECIAIS.

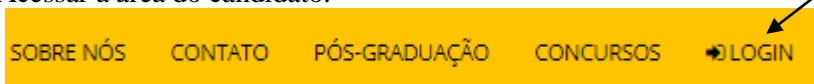


ANEXO V
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

OS DOCUMENTOS EXPOSTOS NO ITEM 9. DO REFERIDO EDITAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

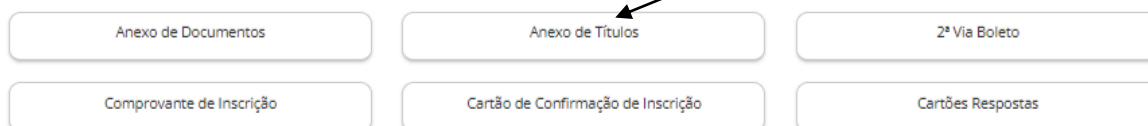
I. PARA O ANEXO DOS TÍTULOS O CANDIDATO DEVERÁ:

- a) Acessar o site www.acesseconcursossc.com.br
b) Acessar a área do candidato:



- c) Clicar em ANEXO DE TÍTULOS:

Selecione a opção desejada:



- d) Selecionar o Município desejado e clicar em visualizar, após abrirá a aba para anexar os títulos desejados.
e) Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser digitalizados em um único arquivo no formato “PDF”, para cada aba disponível.
f) É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
g) A empresa Acesse Concursos não se responsabiliza por documentos não anexados caso o candidato não aguarde o carregamento do documento na plataforma.
h) **Os candidatos deverão anexar os títulos durante o prazo de inscrição estipulado neste edital.**
i) **Serão aceitos como títulos:**
- **Certificado de Pós-graduação *Stricto sensu* a nível de doutorado;**
 - **Certificado de Pós-graduação *Stricto sensu* a nível de mestrado;**
 - **Certificado de Pós-graduação *Lato sensu* a nível de especialização, neste caso sendo obrigatório o envio de: certificado com disciplinas, ou certificado com histórico escolar contendo as disciplinas, ambos com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas).**

II. O envio dos títulos não garante a pontuação ao candidato, pois os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

III. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

IV - Não serão aceitos como títulos:

- a) que não estiver nítido e/ou legível;
- b) que contenha erro de digitalização que dificulte a avaliação;
- c) de curso que seja o requisito/habilitação para contratação;
- d) que apresente o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- e) de categorias que não estejam descritas no quadro de Pontuação de Títulos (conforme tabela abaixo);
- f) de curso não concluído;
- g) apresentado em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, atestado/ata de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas no quadro de Pontuação de Títulos (conforme tabela abaixo);
- h) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, em caso de título em língua estrangeira;



- i) que ultrapasse a quantidade máxima de títulos a serem apresentados, considerando quadro de Pontuação de Títulos (conforme tabela abaixo);
- j) que apresente rasuras, emendas ou entrelinhas;
- k) que apresente dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a banca avaliadora de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital;
- l) que não esteja com o nome e assinatura do declarante, período de conclusão do curso, em papel timbrado de instituição autorizada por órgão competente, com portaria e ato autorizativo;
- m) de candidato que tenha sido eliminado na Prova Objetiva;
- n) certificados ou declarações que contenham data de conclusão superior a data limite para anexo dos títulos.
- o) certificados de Pós-Graduação *Lato sensu* que não apresentem a respectiva carga horária (com no mínimo 360 horas) e disciplinas cursadas.
- p) documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos, não sendo atribuído nota ao candidato.
- q) certificados de Pós-Graduação como curso de Capacitação.
- r) diploma de graduação ou histórico contendo todas as fases concluídas para o cálculo de títulos para não habilitados.

- V. Os documentos anexados permanecerão na plataforma, onde o candidato poderá verificar quais documentos anexou.
- VI. Não haverá em hipótese algum outro período ou forma para entrega dos documentos para prova de títulos.
- VII. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
- VIII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas (histórico), aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.
- IX. O candidato que possuir título com nome diverso do que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá enviar também uma cópia digitalizada em arquivo "pdf" do documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, divórcio, averbação no Registro Civil, entre outros), informando nome correto e relacionando os títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade, sob pena de não ser pontuado.**
- X. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
- XI. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- XII. Os pontos das linhas "a", "b" e "c" da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).
- XIII. Somente será computado o título dos candidatos aprovados na prova objetiva.
- XIV. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação (para habilitados) atestado de 2ª fase ou período (para não habilitados)**
- XV. No caso de envio de dois títulos da mesma linha a, b ou c, será validado apenas um título para o cálculo da nota.

PROVA DE TÍTULOS PARA HABILITADOS E NÃO HABILITADOS II SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação/especialização Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de Especialização, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas.	3,0 (três) pontos	a
Pós-graduação/mestrado Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de Mestrado, registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.	5,0 (cinco) pontos	b
Pós-graduação/doutorado Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de Doutorado, registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.	8,0 (oito) pontos	c



Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação iniciados e realizados a partir 01/01/2023, até o prazo final para anexar documentos para Prova de Títulos. Cursos iniciados antes da data mencionada não serão reconhecidos.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.	d
---	--	---

PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÃO HABILITADOS E NÃO HABILITADOS I SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados. A não apresentação deste documento não desclassifica o candidato, porém não será atribuída nota ao candidato.	3ª fase 4,00 pontos
	4ª fase 5,00 pontos
	5ª fase 6,00 pontos
	6ª fase 7,00 pontos
	7ª fase 8,00 pontos
NÃO SERÁ ATRIBUÍDA NOTA AOS CANDIDATOS QUE NÃO ENVIAREM O HISTÓRICO ESCOLAR.	
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação iniciados e realizados a partir 01/01/2023, até o prazo final para anexar documentos para Prova de Títulos. Cursos iniciados antes da data mencionada não serão reconhecidos.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.



ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CAROCS

<https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/santo-amaro-da-imperatriz/lei-complementar/2024/31/303/lei-complementar-n-303-2024-dispoe-sobre-a-estrutura-do-plano-de-cargos-carreira-e-remuneracao-dos-servidores-efetivos-do-quadro-funcional-do-magisterio-municipal-a-politica-remuneratoria-funcional-e-da-outras-providencias?q=303>